LEI Nº 1.705

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o lote duzentos e noventa e oito (298) da quadra duzentos e onze (211) da zona quinze (15), com área de cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados (5.280 m²), medindo sessenta (60) metros de frente por oitenta e nove (89) pelos lados confrontando pela frente com a Rua Itamarandiba, pelos lados com as Ruas Francisco Teodoro da Silva e José Maria Campos, e nos fundos com os lotes trezentos e dez (310) e sessenta (60).

Art. 2º - A doação destina-se à construção da Escola Estadual do Bairro Alvorada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-009/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 71 de 28/06/1981